



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 336/2022
Proc. nº 16.688/2022

Itanhaém, 8 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.608, de 8 de setembro de 2022, que **“Dispõe sobre denominação de logradouro público”**, originária do **Projeto de Lei nº 84/2022**, de autoria do Vereador José Roberto Pereira do Nascimento, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 29 de agosto p.p., conforme **Autógrafo nº 73/2022**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Of. do. n.º 174/2022
CME PPR. 21/24/2022
05/09/2022
a 11h57min



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.608, DE 8 DE SETEMBRO 2022

“Dispõe sobre denominação de logradouro público.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA MARIA MADALENA DOS SANTOS VILAS BOAS**, a atual Rua “S”, localizada no Bairro Balneário Laranjeiras, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de setembro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 16.688/2022.
Projeto de Lei de autoria do Vereador José Roberto Pereira do Nascimento.

Departamento Administrativo, em 8 de setembro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração